



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 064/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019, Processo Administrativo nº. 155/2019** visando à contratação de serviços abaixo indicados, modalidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito até as **08:15 horas** do dia **12/07/2019** Abertura da sessão às **08:30 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa da área da engenharia para prestar serviços de engenharia, consistente na elaboração de Projeto para fins de implantação de Loteamento Urbano, de área medindo 35.319,00m² (trinta e cinco mil trezentos e dezenove metros quadrados), cujo projeto deverá conter os seguintes dados e levantamentos técnicos:**

1. LEVANTAMENTOS
 - 1.1 Análise da documentação do imóvel;
 - 1.2 Levantamento do perímetro do imóvel poligonal classe III;
 - 1.3 Levantamento planialtimétrico cadastral.
 - 1.4 Extras: retificação, desmembramentos e congêneres

2. ELABORAÇÃO DO PRÉ PROJETO:
 - 2.1 Elaboração do Pré-projeto geométrico;
 - 2.2 Elaboração do pré-projeto viário;
 - 2.3 Elaboração do pré-projeto pluvial.

3. ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO
 - 3.1 Elaboração do projeto geométrico;
 - 3.2 Elaboração do projeto viário, pavimentação e acessibilidade;
 - 3.3 Elaboração do projeto pluvial;
 - 3.4 Elaboração do projeto hidráulico;
 - 3.5 Elaboração do projeto elétrico.
 - 3.6 Elaboração projeto de esgoto sanitário.

4. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS
 - 4.1 Elaboração do estudo ambiental simplificado (EAS);
 - 4.2 Aprovação da licença ambiental prévia (LAP);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 4.3 Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI);
- 4.4 Aprovação da licença ambiental de operação (LAO).

5. IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO

- 5.1 Locação dos lotes (+/- 85 lotes);
- 5.2 Locação e nivelamento do sistema viário.

§ 1º A área de terra medindo 35.319,00m², objeto do loteamento, localiza-se no perímetro urbano da cidade de Pinheiro Preto, domínio público, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará sob nº 8.894 na forma do croqui em anexo.

§ 2º O projeto deverá contemplar lotes com as seguintes dimensões: 12m² de frente x 20m² de fundos, totalizando 240m².

§ 3º O projeto viário deverá contemplar ruas com 12 metros de largura, sendo 9 metros de leito carroçável e 1,5 metros de cada lado destinado ao passeio público.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3– O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 064/2019
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 064/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexecutáveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.2 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2.1 Habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (pessoa jurídica);

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (pessoa jurídica);

5.2.3 Habilitação fiscal

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do **domicílio do proponente**;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Comprovante de Regularidade perante a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- VI - Comprovante de Regularidade junto ao FGTS, através da apresentação do CRS/FGTS, em vigor;
- VII – certidão trabalhista
- VIII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93;
- IX- Declaração de não possuir qualquer impedimento para licitar com o Órgão Público.

5.2.4 Qualificação técnica:

I – Declaração de que tem conhecimento acerca das condições topográficas do terreno objeto do loteamento, bem como das condições técnicas que o projeto deverá contemplar;

II - Declaração de idoneidade;

III - Comprovante de registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU, com apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica;

IV - Certidão de Pessoa Física – Eng^o Responsável junto ao CREA e/ou CAU;

V – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VI- RRT- registro de responsabilidade técnica.

VII- Apresentar pelo menos um atestado, fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove a prestação de serviços, objeto deste Edital.

VIII- Apresentar certidão de pessoa física emitida pelo CREA e/ou CAU, dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços.

5.2.5 Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de recuperação fiscal/ falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

§ 1º. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.4 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.6 A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.7 No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, momento em que a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9- DAS PENALIDADES

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Fica vedado o reajuste de preços.

10.2 O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento até o 5º dia depois da entrega do documento fiscal, e após certificado o fornecimento dos serviços, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

10.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

10.4 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

10.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais

10.6 Somente será efetuado o pagamento total, após emissão da Licença ambiental de operação - LAO

11 - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

- a) Início: data da assinatura;
- b) término: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE.

12.1 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

12.2. O pagamento dar-se-á mediante a apresentação do documento fiscal, depois de ATESTADO pela Secretaria competente o cumprimento integral das obrigações.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

13.2 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

13.3 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

15.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração menores;

Anexo IV - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Anexo V – Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo VI - Declaração assinada pelo representante legal da proponente de que não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública.

Anexo VII – Croqui do terreno objeto do loteamento;

Anexo VIII - Declaração de que tem conhecimento acerca das condições topográficas do terreno objeto do loteamento, bem como das condições técnicas que o projeto deverá contemplar.

15.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.9 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto, Prefeitura Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

15.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º: _____/2019.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo nº 155/2019, Licitação n. 064/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por :

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa da área da engenharia para prestar serviços de engenharia, consistente na elaboração de Projeto para fins de implantação de Loteamento Urbano, de área medindo 35.319,00m² (trinta e cinco mil trezentos e dezenove metros quadrados) cujo projeto deverá conter os seguintes dados e levantamentos técnicos:**

1. LEVANTAMENTOS
 - 1.1 Análise da documentação do imóvel;
 - 1.2 Levantamento do perímetro do imóvel poligonal classe III;
 - 1.3 Levantamento planialtimétrico cadastral.
 - 1.4 Extras: retificação, desmembramentos e congêneres
2. ELABORAÇÃO DO PRÉ PROJETO:
 - 2.1 Elaboração do Pré-projeto geométrico;
 - 2.2 Elaboração do pré-projeto viário;
 - 2.3 Elaboração do pré-projeto pluvial.
3. ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO
 - 3.1 Elaboração do projeto geométrico;
 - 3.2 Elaboração do projeto viário, pavimentação e acessibilidade;
 - 3.3 Elaboração do projeto pluvial;
 - 3.4 Elaboração do projeto hidráulico;
 - 3.5 Elaboração do projeto elétrico.
 - 3.6 Elaboração projeto de esgoto sanitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS
 - 4.1 Elaboração do estudo ambiental simplificado (EAS);
 - 4.2 Aprovação da licença ambiental prévia (LAP);
 - 4.3 Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI);
 - 4.4 Aprovação da licença ambiental de operação (LAO).

5. IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO
 - 5.1 Locação dos lotes (+/- 85 lotes);
 - 5.2 Locação e nivelamento do sistema viário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R\$.....(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias após certificado pelo Órgão Competente o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

§ 1º. Fica vedado o reajuste de preço.

§ 2º Somente será efetuado o pagamento total, após emissão da Licença ambiental de operação - LAO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

- a) Início: data da assinatura;
- b) término: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.1.1 Decorridos 03 (três) dias de atraso na prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.2 O não cumprimento das obrigações assumidas e ou a não observância dos preceitos legais aplicáveis à espécie, implicará na aplicação das seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

4.1.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

4.2.2 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

4.2.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.2.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.2.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.2.6. A Contratada reconhece os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quinta.

5.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.5. A(o) CONTRATADA(o) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

5.6. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Licitação n.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO RABUSKE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

Cargo:

2).....

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
PREGÃO Nº 064/2019
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob n._____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 064/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
PREGÃO Nº 064/2019
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

3.4	Elaboração do projeto hidráulico	Hrs	20,00		
3.5	Elaboração do projeto elétrico	Hrs	20,00		
3.6	Elaboração projeto de esgoto sanitário	Hrs	20,00		
TOTAL R\$					
4	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS				
4.1	Elaboração do estudo ambiental simplificado (EAS)	Hrs	50,00		
4.2	Aprovação da licença ambiental prévia (LAP)	Hrs	65,00		
4.3	Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI)	Hrs	60,00		
4.4	Aprovação da licença ambiental de operação (LAO)	Hrs	40,00		
TOTAL R\$					
5	IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO				
5.1	Locação dos lotes (+/- 85 lotes)	und	85,00		
5.2	Locação e nivelamento do sistema viário	M ²	17.000,00		
TOTAL R\$					
TOTAL GERAL R\$					

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V
PREGÃO Nº 064/2019
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

_____, CNPJ sob o n.º _____

sediada na _____ DECLARA que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
PREGÃO Nº 064/2019
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____

_____ sediada na _____

DECLARA sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

CROQUI DO TERRENO OBJETO DO LOTEAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII
PREGÃO Nº 064/2019
DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL

_____, CNPJ sob o n.º _____

sediada na _____ DECLARA que tomou conhecimento acerca das condições topográficas e de localização do terreno objeto do loteamento, bem como das condições técnicas do projeto.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa